



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Extrato .....	7
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	7
Audiência Pública .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**LEI Nº 1730/2022, de 20 de MAIO de 2022.**

**EMENTA: ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2004 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DE SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 490/2004 de 19 de novembro de 2004, passa a figurar com a seguinte redação:

**“ III - Salvo interesse público devidamente declarado pelo Município de Zacarias, é vedado o desdobro ou desmembramento dos lotes”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**BENILSON GOMES COSTA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 240.946**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 3 de 7



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

#### LEI Nº 1731/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	205.500,00
02 02 03 SETOR FUNDEB	
419 12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
50.000,00 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
420 12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
10.500,00 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
421 12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
16.000,00 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
422 12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
4.000,00 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 4 de 7



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS		
423	15.452.0008.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
125.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 125.000,00**

Anulação:

02 02 03	SETOR FUNDEB		
97	12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
-50.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 02 03	SETOR FUNDEB		
101	12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
-10.500,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 02 03	SETOR FUNDEB		
105	12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
-16.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
		PESSOAL CIVIL	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 02 03	SETOR FUNDEB		
109	12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
-4.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

**Anulação (-) -80.500,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 5 de 7



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

**Artigo 3o.-** Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Artigo 4o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 6 de 7

### LEI Nº 1732/2022, de 20 de MAIO de 2022.

*“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar anualmente campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal, e dá outras providências”.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar, mediante sorteio de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Zacarias, e que tenham até a data do sorteio todos seus débitos comprovadamente quitados.

**§ 1º** - O valor total dos prêmios não excederá a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**§ 2º** - O sorteio ocorrerá no final de dezembro, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto.

**Art. 2º** - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

- I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
- II - verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

**§ 1º** - A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros, servidores públicos, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

**§ 2º** - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

**Art. 3º** - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

**§ 1º** - no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenha sido recolhida até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

**§ 2º** - não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

**§ 3º** - não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores.

**§ 4º** - não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário.

**§ 5º** - Os proprietários ou possuidores de imóveis que tenham aderido ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderão participar se comprovarem quitação integral dos débitos parcelados, relativos aos exercícios anteriores e que estejam em dia com o pagamento do IPTU do exercício em questão.

**§ 6º** - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anterior, desde que a quitação total ocorra até a data em que se realizar o sorteio.

**§ 7º** - Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão ser pagas rigorosamente em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.

**Art. 4º** - Para efeitos desta lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que comprove, através de contrato de locação e ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, bem como os possuidores de imóveis, mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda original ou ainda uma cópia autenticada.

**Art. 5º** - Nos casos de imóveis pertencentes a dois ou mais proprietários ou possuidores a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os co-proprietários ou co-possuidores do imóvel premiado.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto no caput deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para representá-los perante a Comissão Organizadora.

**Art. 6º** - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** - A partir do dia do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

**§ 2º** - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Art. 7º** - Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 7 de 7

I - O Prefeito; Vice-Prefeito; Cargos Comissionados, da Administração Direta e Indireta, e os Vereadores;

II - os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através da participação da iniciativa privada, com doações dos prêmios descritos no decreto regulamentador.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

Zacarias. Serão respeitados todos os protocolos para COVID-19, com relação ao acolhimento e ocupação de espaço interno.

Zacarias, 20 de maio de 2022.

Respeitosamente,

Heder Jean Bruno de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO

**CONTRATO Nº 054/2022**

**PROCESSO Nº062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**CONTRATADA:** JOAO VITOR BASSO BARBOSA 30581639839, CNPJ 27.735.767/0001-15.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$55.992,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 19/05/2022.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 19/05/2023.

ZACARIAS, 19 DE MAIO DE 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### CONVITE

**ASSUNTO:** Audiência Pública

**DESTINO:** Toda a População do Município de Zacarias.

O Município de Zacarias, através do Senhor Prefeito Municipal HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde do 1º Quadrimestre de 2022 e Audiência Pública para Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022, para cumprimento do Artigo 9º, parágrafo IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, à realizarem-se no dia 30 de maio de 2022, a partir das 9h, no prédio da Câmara Municipal de



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f25a-223e-4004-dc83

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 616, ano V, veiculado em 23 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 23/05/2022 às 07:05:37 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f25a-223e-4004-dc83>